



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 024/2023/SEMA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. III, “alínea f,,” Lei nº 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/12113**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de ‘Aquisição de (04) quatro inscrições para os servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMA/MT participarem do Curso Dale Carnegie, a ser realizado em doze encontros semanais, 26/07/2023 a 11/10/2023 com carga horária de 42 horas, das 17h00min às 20h30min, em Cuiabá-MT, no valor total de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

EGIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.308.045/0001-05, com sede na Rua Coronel Otilies Moreira, nº 465, apto 401, Sala 01, Bairro Duque de Caxias Município Cuiabá-MT, CEP:78.043-368.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR 024/CGP/2023, em sua justificativa técnica para a presente contratação, pág. 05, a área destaca que:

É fundamental a contratação do curso para os servidores Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Meio Ambiente devido à necessidade de:

- Desenvolver colaboradores para a gestão eficaz de pessoas e processos, alinhado com as competências exigidas na liderança e o planejamento estratégico da organização;
- Orientar o trabalho das lideranças, gerenciar equipes e conflitos, melhorar os relacionamentos internos, engajar diferentes perfis profissionais, identificar as potências e as fragilidades da equipe, reconhecer esforços e traçar estratégias capazes de extrair o que cada um tem de melhor a oferecer;
- Contribuir com o aumento da produtividade, eficiência e qualidade de vida dos gestores e equipes, tendo como objetivo atingir os melhores resultados e tornar a instituição mais competitiva.

Como resultados esperado, pág. 05, a área destaca que espera:

Com a contratação pretende-se tornar mais assertiva a tomada de decisões; promover a interação com colaboradores, conseguindo a cooperação voluntária, motivação e engajamento da equipe; atuar com inteligência emocional, gerando produtividade e qualidade de vida.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda-DFD, pág. 2;
- DESPACHO Nº 17047/2023/GSAAS/SEMA, pág. 3;
- Termo de referência nº r 024/CGP/2023/SEMA, págs. 4-8;
- DESPACHO Nº 26316/2023/GSAAS/SEMA, solicitação de autorização de autoridade competente, págs.9-10;
- DESPACHO Nº 21956/2023/GSAE/SEMA, autorização de TR, pág. 11;

Página 1 de 4

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 30/06/2023 às 11:00:23.
Documento Nº: 9886515-8585 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9886515-8585>



SEMADIC202326469A



- CI Nº 03882/2023/GAQ/SEMA - Encaminhamento para emissão de Parecer Técnico. Pág. 12;
- Solicitação de dispensa de expediente para capacitação profissional, págs. 13-14;
- Parecer da Gerência de Capacitação e do Conhecimento, Pág. 15;
- Folder e proposta, págs. 16-23;
- Notas Fiscais Eletrônica do Fornecedor, págs. 24-26;
- Justificativa de Pesquisa de preços nº 034/2023, págs. 27;
- Preços Obtidos na Pesquisa de Preços atualizado, pág. 30;
- Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preços, págs. 31
- DESPACHO Nº 22873/2023/CAC/SEMA – Definição de modalidade e solicitação de emissão de PED, pág. 32-33;
- Pedidos de Empenho nº27101.0002.23.003593-7 devidamente autorizado pela autoridade competente, pág. 34-35;
- Contrato Social Consolidado, págs. 36-45;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, págs. 46;
- Documentos representante da empresa, Págs.47;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida até 09/07/2023**, pág. 48;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a créditos e não Tributários Estadual procuradoria Geral da Secretária de Fazenda do Estado de Mato Grosso com vencimento em 01/06/2023, pág. 49;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a créditos e não Tributários Estadual procuradoria Geral da Secretária de Fazenda do Estado de Mato Grosso atualizada válida **20/07/2023**, Págs.49-50;
- Certidão Positiva com Efeito Negativa Débitos Gerais Municipal válida 30/06/2023, pág.51;
- Certidão positiva com Efeito Negativa Débitos Gerais Municipal atualizada válida **23/07/2023**, págs. 52;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 30/09/2023**, pág. 53;
- Certidão de Distribuição de processos de 1º GRAU nº 8217817 - TJMT, pág.54;
- Balanço Patrimonial 2021-2022 págs.55-59;
- Cadastro de Processo no-SIAG, págs. 66-67;
- Declaração Conjunta, pág. 68;
- Declaração de não empregar menor 18 anos, pág. 74,
- Declaração Inexistência de fato Superveniente Impeditivo, pág. 77;
- Atestado de capacidade técnica, págs. 78;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 11/06/2023, pág. 79;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **atualizada válida até 19/07/2023**, pág. 80;
- Inidôneas, junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, Págs. 81-93;
- Documento da Sócia, pág. 94.
- Parecer referencial OJN 009-CPPGE-2023 Inexigibilidade, págs. 95-224;
- OJN 09 CPPGE 2023 - Pequeno valor inexigibilidade, pág.225;

5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

Página 2 de 4
Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

Trata o presente caso, de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. III, Lei de Licitações 14.133/2021:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Consta Documento de Formalização de Demanda, págs.2 e Termo de Referência às págs. 4-8.

II - Autorização para abertura do procedimento;

Assinatura do Ordenador de Despesas e da autoridade competente no TR, pág.8- e da autoridade Competente despacho Nº 21956/2023/GSAE/SEMA, pág. 11;

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais;

Consta nas págs. 66-67.

IV - Pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Consta o parecer técnico da CGP à pág. 15

V - Preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

Não se aplica, a comprovação da vantajosidade foi procedida conforme o art. 52, Dec. 1.525/2022, págs. 24-31.

VI - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Item 3 do Termo de Referência, pág. 4.

VII - Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

Página 3 de 4



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 30/06/2023 às 11:00:23.
Documento Nº: 9886515-8585 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9886515-8585>





Despacho com definição de Modalidade, págs. 32.

IX - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

Não se aplica.

XI – Checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

Será inserido após a Justificativa.

XII - Parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, **dispensado na hipótese de parecer referencial**;

XIII - Aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.

Não se aplica.

6 – Do preço

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 dispõe em seu art. 52 que:

Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Para confirmação do preço praticado, foram obtidas três notas fiscais conforme págs. 24-26, as quais estão em consonância com o preço cobrado da SEMA-MT.

Além disso, o curso é exclusivo desta empresa, não há outra forma de pesquisa.

7 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo **SEMA-PRO-2023/12113**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Selma Maria da Costa
Assessoria Jurídica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

